



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 72/2025

OBJETO: Proposta do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2026

ORIGEM: AUDIT

PROCESSO (S): 50500.056861/2025-46

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de **Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)** de 2026, que estabelece e direciona as atividades de auditoria a serem desenvolvidas no exercício de 2026.

2. DOS FATOS

2.1. O **PAINT** ora submetido à apreciação (37032832) foi elaborado em estrita conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 21 de agosto de 2021. Sua construção foi conduzida pela Auditoria Interna, com a participação da Diretoria Colegiada e da Coordenação de Gestão de Processos Organizacionais – CGPRO, vinculada à GEGOP/SUESP, conforme registrado na Nota Técnica SEI Nº 11137/2025/CQUAL/AUDIT/ANTT, de 02 de dezembro de 2025 (37034346).

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. O **PAINT** constitui o instrumento de planejamento que organiza e direciona as atividades de auditoria a serem executadas no exercício de 2026, contemplando a programação anual correspondente. Sua elaboração observou rigorosamente a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, bem como os preceitos constantes do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – MOT, aprovado pela Instrução Normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017.

3.2. O Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, estabelece, em seu artigo 14, as competências da Auditoria Interna, entre as quais se destaca a elaboração do **PAINT**, elencado em seu inciso II:

II - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), submetendo-o às instâncias necessárias, bem como encaminhar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), em conformidade com as normas e orientações vigentes;

3.3. Por sua vez, a Instrução Normativa SFC/CGU Nº 5 estabeleceu em seu capítulo II que o **PAINT** deve ser elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, com uma previsão das atividades e da alocação da força de trabalho, contendo a relação dos serviços de auditoria com especificação da origem e demanda.

3.4. Para a definição dos serviços de auditoria a serem incluídos no plano, além daqueles decorrentes de obrigação normativa, procedeu-se à seleção com base em fatores de risco. Para tanto, foi elaborada uma matriz de fatores de risco com informações de percepção da Diretoria Colegiada (50500.052887/2025-15), dos Auditores Internos (50500.052425/2025-06), do Auditor-Chefe (50500.064531/2025-24), da Coordenação de Gestão de Processos Organizacionais - CGPRO/SUESP (50500.052423/2025-17) e da Coordenação de Sistematização das Informações dos Órgãos de Controle - COORG/AUDIT (50500.052870/2025-68), consolidadas no documento SEI 37032943.

3.5. Quanto ao processo de aprovação, a Instrução Normativa SFC nº 5/2021 estabelece o rito a ser observado para a validação e a formalização do **PAINT**, nos seguintes termos:

Art. 5º A proposta de **PAINT** deve ser encaminhada à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução.

Parágrafo Único. A apreciação pela unidade de supervisão técnica tem como objetivo harmonizar o planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos entre a UAIG e a unidade de supervisão técnica com competência concorrente.

(...)

Art. 7º O **PAINT** deve ser aprovado pelo conselho de administração ou instância equivalente do órgão ou entidade, ou, na ausência desse, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere.

3.6. No que se refere à aprovação, tanto o Regimento Interno da ANTT quanto a Instrução Normativa SFC/CGU Nº 5/2021 estabelecem instâncias e procedimentos, tendo sido o Plano Anual de Auditoria - **PAINT** 2026 preliminarmente avaliado pela CGU e considerado "Adequado", conforme documento SEI 37034318.

3.7. Assim, o referido Plano foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, encontrando-se sua análise técnica devidamente consubstanciada na Nota Técnica SEI nº 11137/2025/CQUAL/AUDIT/ANTT (37034346).

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, **VOTO** por **aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, para 2026**, visando o fiel cumprimento da legislação vigente e dotar a Auditoria Interna de instrumento necessário para execução de suas atividades.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 15/12/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37799907** e o código CRC **3A804B97**.

Referência: Processo nº 50500.056861/2025-46

SEI nº 37799907

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br